



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Rafael Mandracio Arenhardt
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretária de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretária de Transporte e Trânsito	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca (interina)
Secretário de Habitação e Urbanismo	Huani Maria Santos Rodrigues (interina)
Secretária de Infraestrutura	Claudine Logrado Fanaia
Secretária de Desenvolvimento Econômico	Jarmes de Sousa Freitas (interino)
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretária de Meio Ambiente	Rhayenne Oliveira da Silva
Secretária de Educação	Maristela Moraes da Silva
Secretária de Saúde	Marcus Vinicius das Neves Lima (interino)
Secretária de Promoção e Assistência Social	Neiva Terezinha de Cól (interina)
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Marcus Vinicius das Neves Lima
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação	Neiva Terezinha de Cól
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno	José Fabricio Roberto
Diretor Executivo do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editor do DIORONDON	Antonio Augusto Rodrigues Rocha (interino)

DIORONDON ELETRÔNICO

Filial: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000 - Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município

Diário Oficial

Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 99
DE 19 DE JUNHO DE 2020, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA
NO DIA 02/10/2020.

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
937/2020	1556724	Roberta Azambuja	Analista Instrumental	05 dias – a partir do dia 30/09/2020 – Licença Médica.

PROCURADORIA GERAL

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
937/2020	19968	Lucenir Alves dos Santos	Apoio Instrumental	30 dias – a partir do dia 30/09/2020 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
937/2020	141674	Marcia Regina Vitor Pereira	Apoio Instrumental	10 dias – a partir do dia 26/09/2020 – Licença Médica.
937/2020	13587	Luciana Cristina Pistori Piva	Docente	05 dias – a partir do dia 28/09/2020 – Licença Médica.
937/2020	59471	Renato Prochnow	Técnico Instrumental	02 dias – a partir do dia 28/09/2020 – Licença Médica. 01 dia – no dia 30/09/2020 – Prorrogação de Licença Médica.
937/2020	174980	Amilton Mendes Bastos	Docente	07 dias – a partir do dia 29/09/2020 – Licença Médica.
937/2020	108642	Ana Paula Da Silva Mesquita	Docente	10 dias – a partir do dia 29/09/2020 – Licença Médica.
937/2020	35769	Deusdith Rodrigues	Docente	30 dias – a partir do dia 29/09/2020 – Prorrogação de Licença Médica.
937/2020	1552263	Edneide Maria de Araujo Farias	Docente	13 dias – a partir do dia 29/09/2020 – Licença Médica.
937/2020	1555465	Eluan Borges Frederico	Docente	05 dias – a partir do dia 29/09/2020 – Licença Médica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
937/2020	58394	Soleida Ferreira Barbosa	Técnico Instrumental	12 dias – a partir do dia 29/09//2020 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
937/2020	40177	Maria Luiza Barbosa Macedo	Analista Instrumental	30 dias – a partir do dia 28/09//2020 – Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ/COORD.E CONTROLADORIA GERAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
937/2020	1556658	Graziele Pereira Pontes	Analista Instrumental	04 dias – a partir do dia 30/09//2020 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
937/2020	111058	Marcia Rita Carvalho da Silva	Apoio Instrumental	05 dias – a partir do dia 29/09//2020 – Prorrogação de Licença Médica.
937/2020	199079	Pollianna Marcal de Oliveira	Gerente de Núcleo de Gestão de Pessoas	08 dias – a partir do dia 29/09//2020 – Licença Médica.
937/2020	1556822	Ivani Marques dos Santos Agostinho	Assessor de Apoio à Gestão Social	01 dia – no dia 01/10/2020 – Licença Médica.
937/2020	201286	Laura Cristina Pereira da Silva	Assessor de Apoio Técnico Social do Centro POP	04 dias – a partir do dia 01/10/2020 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
937/2020	1558242	Tatiane Bonissoni	Gerente de Departamento de Administração Tributária e Fiscal	14 dias – a partir do dia 28/09/2020 – Licença Médica.
937/2020	41068	Frank Sinatra Guilherme da Silva	Técnico Instrumental	08 dias – a partir do dia 29/09/2020 – Licença Médica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
937/2020	39292	Angela Balbina da Silva	Analista Instrumental	01 dia – no dia 25/09//2020 – Licença Médica.
937/2020	1559033	Eloany Batista da Silva	Agente Administrativo	08 dias – a partir do dia 25/09//2020 – Licença Médica.
937/2020	109991	Jeovania Maria Cardoso	Apoio Instrumental	14 dias – a partir do dia 25/09//2020 – Licença Médica.
937/2020	188816	Zenaide Pereira Ramos	Agente Administrativo	14 dias – a partir do dia 25/09/2020 – Licença Médica.
937/2020	1556543	Ana Carolina Oliveira Pinheiro	Técnico de Enfermagem	08 dias – a partir do dia 29/09/2020 – Licença Médica.
937/2020	203238	Luzitania Ferreira Coelho dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	04 dias – a partir do dia 29/09/2020 – Licença Médica.
937/2020	1556597	Mario Luiz Ferreira Dias Junior	Especialista em Saúde	10 dias – a partir do dia 29/09/2020 – Licença Médica.
937/2020	1554700	Paulo Henrique Ribeiro Miranda	Operador de Rádio	08 dias – a partir do dia 29/09/2020 – Licença Médica.
937/2020	1301748	Elenita dos Santos	Apoio Instrumental	03 dias – a partir do dia 30/09/2020 – Licença Médica.
937/2020	17787	Eurides de Sousa de Almeida	Técnico em Saúde	30 dias – a partir do dia 30/09/2020 – Prorrogação de Licença Médica.
937/2020	1555432	Fernanda de Souza Mendonca	Técnico de Enfermagem	07 dias – a partir do dia 30/09/2020 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.794, de 06 de outubro de 2020, terça-feira.

937/2020	200158	Flavia Patricia Cardoso Vieira	Professor de Educação Física – NASF	03 dias – a partir do dia 30/09/2020 – Licença Médica.
937/2020	1559123	Marcia Gomes da Rocha	Agente Comunitário de Saúde	08 dias – a partir do dia 30/09/2020 – Licença Médica.
937/2020	1556657	Rafaela Alexandre da Silva	Técnico em Saúde	01 dia – no dia 30/09/2020 – Licença Médica.
937/2020	176028	Sara Machado Miranda	Fisioterapeuta – NASF	07 dias – a partir do dia 30/09/2020 – Licença Médica.
937/2020	118478	Sueli Eustaquio de Carvalho	Analista Instrumental	15 dias – a partir do dia 30/09/2020 – Licença Médica.
937/2020	1303708	Davi Lemes da Silva	Técnico Instrumental	07 dias – a partir do dia 01/10/2020 – Licença Médica.
937/2020	1556500	Diene Landvoigt Wilhems	Medico	01 dia – no dia 01/10/2020 – Prorrogação de Licença Médica.
937/2020	178519	Expedita Alves Bezerra	Auxiliar de Serviços Diversos	11 dias – a partir do dia 01/10/2020 – Licença Médica.
937/2020	1553418	Fatima Aparecida Franca	Técnico em Saúde	07 dias – no dia 01/10/2020 – Licença Médica.
937/2020	1555969	Mayara Sampaio Maia	Nutricionista – NASF	02 dias – a partir do dia 01/10/2020 – Licença Médica.
937/2020	167428	Patricia Guimaraes dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	01 dia – no dia 01/10/2020 – Licença Médica.
937/2020	92134	Rosane Marcia Campos	Agente Comunitário de Saúde	10 dias – a partir do dia 01/10/2020 – Licença Médica.
937/2020	115649	Sandra Souza da Silva	Agente Comunitário de Saúde	07 dias – a partir do dia 01/10/2020 – Licença Médica.

Rondonópolis, 02 de outubro de 2020.

RODRIGO FERREIRA

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 38/2020.
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará o Convite em epígrafe às 14:00 horas do dia 15 (quinze) de outubro de 2020, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DA SEGUINTE OBRA: INSTALAÇÃO DE GERADOR – P.A INFANTIL, LOCALIZADO NA RUA OSÓRIO MACHADO, Nº 706, BAIRRO VILA ADRIANA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, no endereço acima citado, no horário das 13:00 às 17:00 horas, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN DRIVE ou solicitar através do e-mail licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 06 de outubro de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FIXADO EM LOCAL PÚBLICO
NO PERÍODO DE 06/10 À 15/10/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

CONVITE N.º 33/2020

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DA SEGUINTE SERVIÇO: INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS EM DIVERSOS LOCAIS DA ZONA URBANA E RURAL, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,

Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 06 de outubro de 2020.

Alfredo Vinícius Amoroso
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR
COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Receita do Município de Rondonópolis-mt.

FAZ PÚBLICO que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam notificados nos termos do inciso III, do artigo 32 da lei 2.122/9, em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação pessoal para regularizar a situação que deu causa as violações do disposto legal quanto a manutenção e conservação dos terrenos baldios sob pena de autuação, imposição de multa e demais sanções previstas no artigo 5º da referida lei.

Ficam intimados para que no prazo de 15 dias a partir do primeiro dia útil do vencimento deste edital, quer seja 30 dias, a ROÇAR e MANTER LIMPO seus respectivos terrenos.

Logo após ter realizado as ações necessárias para sanar as irregularidades ou em caso de discordância da ação fiscal, apresentar defesa em forma de petição, com documentos, fotos e alegações que se fizerem necessários ao Departamento de Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, a fim de extinguir os processos administrativos ou judiciais conforme previsto no art. 33 da Lei 2.122/94.

Dado e passado no município de Rondonópolis no seis (06) dia do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte(2020).

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
13275/2020	JOSE JOAQUIM DA SILVA FILHO	400319	9	2A	JD. IPE
13877/2020	LEONILDO ROGERIO DA SILVA	576190	04	05	JD. SERRA DOURADA – I PTE
13891/2020	MARIO SERGIO CARPANEZI	575402	01	01	JD. SERRA DOURADA – I PTE
14986/2020	MARIA JOSE BORGES	523852	1	4	JD. GRAMADO
13875/2020	CLAUDETE DE LIMA PIROLLA	576166	04	02	JD. SERRA DOURADA – I PTE
12157/2020	REGINA MARIA DA CONCEICAO	553476	05	05	JD. KENIA
11965/2020	ELLEN CRISTINA PASSOS PEREIRA	332585	10	1A	VL. CARVALHO
11929/2020	IZANETE DOS SANTOS SOUZA	331619	4	9	VILA CARVALHO
12041/2020	ANTONO SERGIO R DE ARRUDA	344176	01	04	VL. CASTELO
14284/2020	SILVIO MEINERZ	518875	7	10	JD. RES. SÃO JOSE
14272/2020	IVAN NEI PALAMONI	518816	7	4	JD. RES. SÃO JOSE
14278/2020	IVAN NEI PALAMONI	518808	7	3	JD. RES. SÃO JOSE
14276/2020	IVAN NEI PALAMONI	518794	7	2	JD. RES. SÃO JOSE
13826/2020	JOSE CATARINNO PEREIRA	520969	12	01	JD. SANTA FE
13148/2020	CLAUDIO BISPO	603244	N	5	JD. N. SRA. DA GLORIA
13223/2020	IZABEL MARIA DE BERNARDES	204773	1	5	JD. IPE
13239/2020	VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA	205273	5	4B	JD. IPE
10842/2020	RENERIO JOAQUIM DA ROCHA	716677	4	15	NUCLEO HAB. PARTICIPACAO
14245/2020	IVAN NEI PALAMONI	518921	7	15	JD. RES. SÃO JOSE
13369/2020	EDNA REGINA DOMINGUES P LOREN	781800	06	07	JD. COPACABANA
13008/2020	SILVANA PEREIRA DOS SANTOS	587800	08	09	JD. MARAJÓ
11987/2020	ARGENTINA MARIA DE JESUS	591378	13	06	VL. CASTELO
13867/2020	DONALIA MORAES OLIVEIRA	396397	7	9	JD. BELO PANORAMA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.794, de 06 de outubro de 2020, terça-feira.



ERAZILENE VALENTIM SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECEITA

Portaria nº 24.031/2019

Firma Reconhecida – Cartório 4º Ofício



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA INTERNA 23 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

Huani Maria Santos Rodrigues, Gerente de Departamento de Gestão Técnica e Administrativa Responsável administrativa pelas ações da Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo (Portaria nº 26.171, de 24 de agosto), no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. MARCUS VINICIUS DE MORAES ARRUDA, matrícula 1556549, CPF: 017.919.561-14, servidor público desta Secretaria, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do Contrato nº. 773/2020 –COMERCIAL JOSÉ BARRIGA DE COMBUSTIVEIS LTDA

Art. 2º - Esta portaria tem validade até 31/12/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 06 de Outubro de 2020.

Huani Maria. S Rodrigues

*Responsável administrativamente pelas ações da
Secretaria de Habitação e Urbanismo
(Portaria nº 26.171, de 24 de Agosto)*



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA INTERNA 24 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

Huani Maria Santos Rodrigues, Gerente de Departamento de Gestão Técnica e Administrativa Responsável administrativa pelas ações da Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo (Portaria nº 26.171, de 24 de agosto), no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. DIRCILEI HONÓRIO FERREIRA, matrícula 128520.12, CPF: 513.997.761-34, servidora pública desta Secretaria, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do Contrato nº. 779/2020 –CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI – EPP.

Art. 2º - Esta portaria tem validade até 31/12/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis - MT, 06 de Outubro de 2020.

Huani Maria. S Rodrigues

*Responsável administrativamente pelas ações da
Secretaria de Habitação e Urbanismo
(Portaria nº 26.171, de 24 de Agosto)*



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA INTERNA 25 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

Huani Maria Santos Rodrigues, Gerente de Departamento de Gestão Técnica e Administrativa Responsável administrativa pelas ações da Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo (Portaria nº 26.171, de 24 de agosto), no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. CRISLEY SABRINA TEIXEIRA LEITÃO, matrícula nº 15570053, CPF: 040.405.581-89, servidora pública desta Secretaria, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do Contrato nº. 786/2019 –Gente Seguradora S/A

Art. 2º - Esta portaria tem validade até 31/12/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 06 de Outubro de 2020.

Huani Maria. S Rodrigues

*Responsável administrativamente pelas ações da
Secretaria de Habitação e Urbanismo
(Portaria nº 26.171, de 24 de Agosto)*



CODER

RESOLUÇÃO Nº 55/2020

Resolve redesignar a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para modalidade Pregão, como segue.

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e a Senhora **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor-Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal** artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º Redesignar a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, em atendimento às exigências dadas pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, passando a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

Presidente: Mailson De Souza Oliveira

Membro: Crislane Reis Alves

Membro: Jorcilon Gobbis Gonçalves De Araújo

Membro: Marcelo Dos Santos Rufino

Membro: Rafael Araujo Campos Silva

Art. 2º - Designar os servidores abaixo, para Pregoeiro e Equipe de Apoio na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências dadas pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

Pregoeiro:

Mailson De Souza Oliveira

Equipe de apoio:

Crislane Reis Alves

Jorcilon Gobbis Gonçalves De Araújo

Marcelo Dos Santos Rufino

Rafael Araujo Campos Silva

Art. 3º - Autorizar o pagamento de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mensais, a título de gratificação temporária, para os funcionários acima relacionados.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 01 de outubro de 2020.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Administrativa e Financeira

ALARICE RIBEIRO DE MIRANDA CARVALHO
OAB/MT nº 24932/O
Gerente de Departamento Jurídico



CODER

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de Contratação de Empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, NA REALIZAÇÃO DE REVISÃO PERIÓDICA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVÉS DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS, DOS VEÍCULOS FIAT/UNO DRIVE 1.0 FLEX 4P, ANO/MOD. 2019/2020 DE:20.000 KM, FROTAS 357, 360 E 361**, para atender as necessidades da frota da Empresa Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, conforme termo de referência, com fulcro no Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 e consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI da mesma Lei.

Nome do Credor: PAETTO VEÍCULOS LTDA

CNPJ Nº: 01.639.744/0004-66

Valor Total: R\$ 3.470,97 (TRÊS Mil, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

Rondonópolis - MT, 05 de outubro de 2020.

Argemiro José Ferreira de Souza
Paes

Presidente

Darciadaiany dos Santos

Diretora Adm/Financeira

Fernando Ferreira Silva Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905



CODER

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de Contratação de Empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, NA REALIZAÇÃO DE REVISÃO PERIÓDICA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVÉS DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS, DO CAMINHÃO MELOSA MERCEDES BENZ ATEGO 1719/48, para revisão Periódica de: 15.000 KM, FROTA 378 ANO/MOD. 2019/2020**, para atender as necessidades da frota da Empresa Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, conforme termo de referência, com fulcro no Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 e consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI da mesma Lei.

Nome do Credor: RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS CUIABÁ S.A

CNPJ Nº: 03.005.212/0012-02

Valor Total: R\$ 3.490,08 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E OITO CENTAVOS).

Rondonópolis - MT, 05 de outubro de 2020.

Argemiro José Ferreira de Souza
Paes

Presidente

Darciadaiany dos Santos

Diretora Adm/Financeira

Fernando Ferreira Silva Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905



CODER

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de Contratação de Empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, NA REALIZAÇÃO DE REVISÃO PERÓDICA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVÉS DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS, DO VEÍCULO VOLKSWAGEM DELIVERY 9.170 DRC, EQUIPADO COM CARROCERIA CARGA SECA**, para revisão periódica de: 20.000 KM frota 372, ANO/MOD 2019/2020, para atender as necessidades da frota da Empresa Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, conforme termo de referência, com fulcro no Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 e consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI da mesma Lei.

Nome do Credor: M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA

CNPJ Nº: 07.811.058/0001-64

Valor Total: R\$ 2.475,68 (Dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Rondonópolis - MT, 05 de outubro de 2020.

Argemiro José Ferreira de Souza
Paes

Presidente

Darciadaiany dos Santos

Diretora Adm/Financeira

Fernando Ferreira Silva Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RONDONÓPOLIS – MT, 06 de outubro de 2020.

À EMPRESA

TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, na pessoa de seu representante legal, senhor **Edmar Alavares Bozelli**, portador da Carteira de Identidade n.º 029.634 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o n.º 249.453.581/68.

ENDEREÇO: Rua 26 de Agosto, número 384, Edifício 26 de Agosto, Sala 113, Centro, na Cidade de Campo Grande, Estado Mato Grosso do Sul, CEP: 79.002-080.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, cuja Prefeitura Municipal (órgão executivo municipal) possui sede na Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, bairro Vila Aurora, em Rondonópolis – MT, CEP: 78.740-022, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, senhora **MARISTELA MORAES DA SILVA**, que ao final subscreve, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar:

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Em desfavor da empresa **TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.055.592/0001-01, com sede à Rua 26 de Agosto, número 384, Edifício 26 de Agosto, Sala 113, Centro, na Cidade de Campo Grande, Estado Mato Grosso do Sul, CEP: 79.002-080, sendo representado por seu proprietário, senhor Edmar Alavares Bozelli, pelos motivos fáticos e jurídicos a seguir delineados.

I - DOS FATOS

Cuidam os autos de Contrato Administrativo registrado sob o n.º 540/2019, celebrado em 07 de outubro de 2019, tendo como partes interessadas o Município de Rondonópolis/MT (Contratante) e a empresa Tangere Construções e Serviços Ltda (Contratada), cujo objeto pactuado é a contratação de empresa especializada em engenharia para executar a obra de **Construção da Creche Padrão FNDE - Tipo 01**, localizada à Rua 01, s/n, no bairro Alfredo de Castro, no município de



Rondonópolis-MT, no valor total de R\$ 2.681.979,80 (dois milhões seiscentos e oitenta e um mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), conforme especificações contidas no instrumento contratual, no Edital de Concorrência Pública n.º 07/2019 e Processo n.º 1415/2019.

Ocorre que, aportou ao Gabinete da Secretária Municipal de Educação (assessoria jurídica) o Ofício Interno n.º 721/2020/ENG/SEMED, de lavra do Fiscal do Contrato n.º 540/2019¹, relatando inúmeras inconformidades relacionadas à execução da obra em referência, tais como: morosidade/inércia da empresa contratada no cumprimento dos prazos previstos no instrumento contratual, acarretando em sérios atrasos na conclusão da obra, ausência de mão de obra suficiente, além de não apresentar condições técnicas para concluir a obra dentro do cronograma pactuado no momento do procedimento licitatório.

Em razão dos incontáveis descumprimento das cláusulas contratuais, o Fiscal do Contrato juntamente com a equipe da Secretaria Municipal de Educação, realizou reuniões² com o representante da empresa contratada, relatando acerca dos serviços que poderiam ser executados, porém, as sugestões não foram acolhidas pela contratada e o andamento da obra permaneceu demasiadamente atrasado, em relação ao cronograma da obra.

Além disso, a empresa contratada fora notificada em outras oportunidades, vejamos:

- 1ª Notificação n.º 017/2020 de 18/05/2020 – Publicada no *Diorondon-e* n.º 4.739, de 14 de julho de 2020, páginas 10 a 14;
- 2ª Notificação n.º 198/2020 de 08/06/2020- Publicada no *Diorondon-e* n.º 4.739, de 14 de julho de 2020, páginas 6 a 9;
- 3ª Notificação n.º 25/2020 de 17/08/2020- Recebida pela empresa contratada em 26 de agosto de 2020;

¹ Portaria n.º 079/2020, de 05 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) n.º 4.690, de 05 de maio de 2020, página 13.

² Registrada em Ata n.º 014/2020, de 04 de junho de 2020 e Ata n.º 015/2020, de 03 de julho de 2020.



- 4ª Notificação n.º 27/2020 de 17/08/2020- Recebida pela empresa contratada em 26 de agosto de 2020;
- 5ª Notificação n.º 38/2020 de 25/09/2020 - Encaminhada ao endereço eletrônico da empresa contratada em 25 de setembro de 2020.

Ainda, segundo consta no documento, até a data de 28 de setembro de 2020 a empresa contratada executou, infimamente, 30,36% (trinta vírgula trinta e seis por cento) dos serviços contratados, enquanto, para este período **o percentual executado deveria ser de 71,61% (setenta e um vírgula sessenta e um por cento)**. Portanto, de acordo com o cronograma da obra, resta a executar 69,64% (sessenta e nove vírgula sessenta e quatro por cento) dos serviços contratados, em um lapso temporal menor que 03 (três) meses para o encerramento do prazo de execução da obra de construção da unidade escolar.

Nessa perspectiva, a equipe técnica que fiscaliza e acompanha o andamento da obra, constataram que a empresa contratada não possui capacidade técnica para concluir a obra no prazo pactuado no instrumento contratual, tendo em vista que, no ritmo em que se encontra a execução dos serviços, a construção da creche terminará em, aproximadamente, mais 20 (vinte) meses, sendo que o prazo de execução do contrato encerra-se no dia 14 de novembro de 2020, quando a obra completará 12 (doze) meses de execução.

Diante dos fatos registrados pela referida equipe técnica, vislumbra-se o completo descaso da empresa contratada para com o Poder Público, ante a morosidade/inércia da empresa contratada no cumprimento dos prazos previstos no instrumento contratual, acarretando em atraso na conclusão da obra, ausência de mão de obra suficiente, além de não apresentar condições e/ou desinteresse em concluir a obra no prazo previsto no instrumento contratual, sem necessitar de incontáveis aditivos de prorrogações de prazos.

Inegável, portanto, a desídia da empresa para com o Poder Público!



Em razão dos fatos narrados, evidente são as irregularidades observadas no cumprimento do objeto do contrato, além da ausência de interesse da empresa contratada em concluir a obra no prazo estipulado no momento do processo licitatório, bem como as ingerências praticadas no curso do objeto contratual.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Consoante se observa dos documentos que seguem insertos a presente notificação, a empresa contratada está descumprindo, reiteradamente, as cláusulas previstas no Contrato Administrativo n.º 540/2019, eis que apresentou morosidade/inércia no cumprimento dos prazos previstos no instrumento contratual, o que acarretou em atraso na conclusão da obra, ausência de mão de obra suficiente, além de não apresentar condições e/ou desinteresse em concluir a obra no prazo estabelecido no momento do processo licitatório (art. 78, incisos II, III, VII, todos da Lei Federal n.º 8666/1993).

Portanto, a inércia e a desídia com a qual a empresa contratada vem atuando, prejudicará sobremaneira a comunidade escolar do bairro Alfredo de Castro, ao verem-se impedidos de usufruírem de um ambiente escolar novo e readequado que deveria ser propiciado com a construção e o término da unidade de educação infantil.

Desse modo, constatada a desídia da empresa contratada, surge para a Administração o dever de apurar os fatos, mediante o devido processo administrativo, tendo em vista o descumprimento injustificado das obrigações contratuais, sendo que a empresa contratada poderá sujeitar-se às sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

Registre-se ainda que o Contrato n.º 540/2019 prevê em suas cláusulas contratuais as sanções administrativas por eventuais descumprimentos da avença, senão, vejamos:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 15 (quinze) meses, sendo **que o prazo para execução da Obra será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços**, admitida sua prorrogação nos termos da lei, mediante



termo aditivo, persistindo as obrigações necessárias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA

- a) **Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto**, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) **Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.**
- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra/serviços contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- f) Manter durante toda execução do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.**
- g) **Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.** Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- i) propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- j.1) A atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- l) **Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE**, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes no Projeto Básico.
- m) **Fornecer, além dos materiais** especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.



r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela Contratada na bairro Alfredo de Castro, nesta cidade, no município de Rondonópolis/MT.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer após a emissão de ordem de serviço.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Básico, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante a Contratante ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Básico, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Básico.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.



PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Básico disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO de vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigado a cumprir fielmente.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

Ao presente contrato é dado o valor global de **R\$ 2.681.979,80 (dois milhões seiscentos e oitenta e um mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado, a CONTRATANTE, **garantida a prévia e ampla defesa**, poderá aplicar à LICITANTE VENCEDORA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto no §§2º e 3º do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão a pena de multa pecuniária prevista no subitem 14.1.2 do edital, infra transcrito, sem prejuízo da aplicação das penas previstas nos incisos III e IV, mencionado acima.

14.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o



recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a **PREFEITURA** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **PREFEITURA**, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO E DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o artigo 79 e acarretará as consequências do artigo 80, todos da Lei Federal de n.º 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei Federal n.º 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



Salienta-se, ainda, que além de todas as penalidades contratuais, existem ainda as penalidades legais insertas na Lei Federal n.º 8.666/1993, que respaldam a relação contratual, sujeitando a empresa contratada, além da rescisão contratual e sanção de multa, à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos (artigos 86 e 87, da Lei de Licitações).

Do exposto, emerge, pois, cristalino o direito da contratante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da contratada, por força da Lei de Licitações e das Cláusulas insertas no Contrato Administrativo n.º 540/2019.

Por fim, ressalta-se, que o presente processo administrativo tem como finalidade a garantia do **contraditório e a ampla defesa**, nos termos do artigo 86 e seguintes e artigo 109, todos da Lei Federal n.º 8.666/1993.

III - DA DECISÃO

POSTO ISTO, esta Secretaria, **notifica³ extrajudicialmente a empresa Contratada para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta, apresente defesa prévia, quanto aos fatos alegados, tendo em vista a abertura de processo administrativo para a apuração de possíveis irregularidades, sob pena de rescisão unilateral do contrato, com aplicação das penalidades previstas em lei, inclusive, com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos.

MARISTELA MORAES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Interina

TAINARA LOURENÇO RIBEIRO
Assessora Jurídica
OAB/MT N.º 19.898

³ A notificação poderá ser realizada pelos correios mediante AR, pessoalmente ou por meio eletrônico.



ANEXO I
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA OBRA
CONTRATO N.º 540/2019



Figura 01: Situação da obra de construção..





Figura 02: Situação da obra de construção.



Figura 03: Situação da obra de construção.





Figura 04: Situação da obra de construção.



Figura 05: Situação da obra de construção.





Figura 06: Situação da obra de construção.



Figura 07: Situação da obra de construção.





Figura 08: Situação da obra de construção.



Figura 09: Situação da obra de construção.





Figura 10: Situação da obra de construção.

REMETENTE: <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ASSESSORIA JURÍDICA)</u>
END: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, N.º 2.916, 1º ANDAR BAIRRO JARDIM SANTA MARTA – CEP: 78.710-402 RONDONÓPOLIS – MATO GROSSO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – CONTRATO 540/2019 – PROCESSO N.º 1415/2019 – EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 07/2019.
REMETENTE: <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ASSESSORIA JURÍDICA)</u>
END: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, N.º 2.916, 1º ANDAR BAIRRO JARDIM SANTA MARTA – CEP: 78.710-402 RONDONÓPOLIS – MATO GROSSO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – CONTRATO 540/2019 – PROCESSO N.º 1415/2019 – EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 07/2019.
DESTINATÁRIO: <u>TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA</u>
END: RUA 16 DE AGOSTO, N.º 384, EDIFÍCIO 26 DE AGOSTO, SALA 113, CENTRO CEP: 79.002-080 – CAMPO GRANDE/MATO GROSSO DO SUL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – CONTRATO 540/2019 – PROCESSO N.º 1415/2019 – EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 07/2019.
DESTINATÁRIO: <u>TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA</u>
END: RUA 16 DE AGOSTO, N.º 384, EDIFÍCIO 26 DE AGOSTO, SALA 113, CENTRO CEP: 79.002-080 – CAMPO GRANDE/MATO GROSSO DO SUL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – CONTRATO 540/2019 – PROCESSO N.º 1415/2019 – EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 07/2019.



CONSELHO DELIBERATIVO DO SERV SAÚDE

Ata 50

Aos seis dias do mês de outubro do ano corrente, às dezesseis horas, os membros do CONDESS se reuniram na sede do Instituto Servsaúde, para mais uma reunião juntamente com a diretora Jacilene. Milka Corsino justificou sua ausência, devido à consulta médica. A diretora Jacilene relatou que ocorreu uma reunião com o prefeito José Carlos do Pátio, para discutir a reestruturação da Lei 4616 de 25 de agosto de 2005. Foram discutidas as instituições das Leis de Suprimentos de Fundos e de pagamento de honorários de sucumbência, bem como a autorização da aquisição de um imóvel para ampliação da sede do Serv Saúde.

Os projetos de Lei de Honorários de Sucumbência e de Suprimento de Fundos, o prefeito não quis encaminhá-las, pois vai avaliar com mais tempo e atenção.

A diretora Jacilene apresentou a avaliação do imóvel realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis – Portaria nº 14.023/2013, no valor de R\$ 365.000,00 na média até o teto limite máximo de R\$ 401.000,00, e o Decreto nº 9.729 de 01 de outubro de 2020, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$390.000,00 para a aquisição do imóvel, a fim de ampliar a sede do Instituto. Jacilene pediu parecer a este Conselho sobre o valor a ser pago no imóvel, R\$ 390.000,00, conforme disposto no Crédito Suplementar.

Por unanimidade, o Conselho aprovou a compra do imóvel no valor de R\$ 390.000,00 reais.

O prefeito não aceitou que acrescentasse um inciso na Lei 4.616/2005 no artigo 4º, que tratava que servidor contratado e menor aprendiz do Instituto Serv Saúde fossem cobertos pelo plano.

O prefeito também não aceitou a ampliação da idade de 18 para 24 anos nos casos de direito da guarda do servidor, mantendo até 18 anos e também não aceitou a inclusão de credenciamento de psicopedagogo no Instituto.

A alteração na mudança da Lei referente ao uso de exames por imagens ultrassonográficas, testes ergométricos, densitometria óssea, mapeamento cerebral, motorização ambulatorial de pressão arterial (MAPA 24 horas), sistema Holter, eco cardiograma, radiologia geral e demais exames de baixa complexidade, passam a ser correspondentes ao percentual de 50% no valor da tabela paga pelo Instituto, independentemente da quantidade de exames realizadas no ano. A tomografia computadorizada aumentou para o máximo de 3 (três) exames ao ano correspondente a 50% do valor pago pelo Instituto. Nos procedimentos de escleroterapias de espuma densa eco guiadas de varizes de médio e grosso calibre, não estéticos a nível ambulatorial e/ou hospitalar, será cobrado percentual de 70% do valor pago pelo Instituto. O Fundo de Reserva será de 100% quando do balanço geral anual do Instituto houver superávit do recebimento de boletos no ano. O dinheiro proveniente de boletos será aplicado integralmente no Fundo de Reserva. Os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal perceberão pelo desempenho do mandato, como os Conselhos da Administração Direta, sob o símbolo “MCP” – Membro de Comissão Permanente. O prefeito aceitou a criação do cargo de Pregoeiro e o Núcleo APLIC. Não aceitou a contratação de estagiários dos cursos de nutrição e fisioterapia. As demais alterações propostas foram aceitas pelo prefeito.

Assim encerramos esta reunião com a assinatura de todos os presentes: Elisângela Nunes, Fátima dos Santos Ferreira, Iloene Pereira Passos Barberi, Maria Aparecida Braga e Jacilene Santos Silva.

Presidente e representante do Executivo: Elisângela Nunes.

Secretária e representante dos Servidores: Iloene Pereira Passos Barberi.

Membros representantes dos Servidores: Fátima dos Santos Ferreira e Maria Aparecida Braga.

Membro e representante da Câmara: Milka Corsino Parmejane



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 336 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Aperlino Loureiro IV**, CPF: 102.197.454-47, Matrícula nº 1553785, Função: Gerente de divisão de projetos de saúde, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

EMPRESA: JOSE RENATO PERINETE	CNPJ: 015.459.958-18
CONTRATO Nº: 314/2019	VIGÊNCIA: 15/07/2019 Á 14/07/2020
ADITIVO Nº: 1º	VIGÊNCIA: 15/07/2020 Á 14/07/2021
PROCESSO DE COMPRA: 1250/2019	
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO	NUMERO: 30/2019
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA 13 DE MAIO, QUADRA Nº 02, LOTE 10, BAIRRO VILA AURORA, QUE SEDIARÁ AS INSTALAÇÕES DO ENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – CAPSI – INFANTIL.	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 02 de outubro de 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Saúde Interino



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 337 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Fatima Faustino Moraes**, CPF: 373.884.601-87, Matrícula nº 101041, Função: Agente Administrativo, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

EMPRESA: ACADEMIA GOIANIA FITNESS LTDA - ME	CNPJ: 10.750.752/0001-23
CONTRATO Nº: 468/2019	VIGÊNCIA: 12/09/2019 Á 11/09/2020
ADITIVO Nº: 1º	VIGÊNCIA: 12/09/2020 Á 31/12/2020
PROCESSO DE COMPRA: 372/2018	
MODALIDADE: PREGÃO	NUMERO: 111/2018
OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO COM PISCINA AQUECIDA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2020.

Rondonópolis, 02 de outubro de 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Saúde Interino



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 338 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **Fabio José Regis de Assis**, CPF: 885.893.664-72, Matrícula nº 1558311, Função: Gerente de núcleo, e **Vandeberg Rodrigues de Almeida**, CPF: 824.250.271-49, Matrícula nº 129453, Função: Coordenador, que ficarão responsáveis pelo controle e execução do seguinte contrato:

EMPRESA: BAXTER HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 49.351.786/0010-71
CONTRATO Nº: 847/2020	VIGÊNCIA: 25/09/2020 Á 25/09/2021
PROCESSO DE COMPRA: 2050/2020	
MODALIDADE: PREGÃO	NUMERO: 80/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS PARA DIÁLISE PERITONEAL (DPAC – DIÁLISE PERITONEAL AMBULATORIAL, E APD/DPA – DIÁLISE PERITONEAL AUTOMÁTICA) DESTINADOS AOS PACIENTES PORTADORES DE PROBLEMAS RENAIIS CRÔNICOS ACOMPANHADOS PELO CENTRO DE NEFROLOGIA DESTE MUNICÍPIO.	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 02 de outubro de 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Saúde Interino



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 339 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras **Anicleia da Silva**, CPF: 903.098.201-20, Matricula nº 175404, Função: Gerente de núcleo da atenção básica, e **Keila Garcia Bolonhesi**, CPF: 945.161.381-15, Matricula nº 213683, Função: Enfermeira supervisora, que ficarão responsáveis pelo controle e execução do seguinte contrato:

EMPRESA: ISABEL MARTINS DE SOUZA MORAES - ME	CNPJ: 16.543.482/0001-66
CONTRATO Nº: 806/2020	VIGÊNCIA: 15/09/2020 Á 15/09/2021
PROCESSO DE COMPRA: 2059/2020	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE	NUMERO: 90/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TODOS OS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DA SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE – SCNES, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E PRIVADA, INTERESSADOS EM PARTICIPAR DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E/OU PROFISSIONAIS, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANGIOLOGIA/CIRURGIA VASCULAR, CARDIOLOGIA, CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA, DERMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, GINECOLOGIA, MASTOLOGIA, NEUROLOGIA, PEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, PSIQUIATRIA E REUMATOLOGIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 02 de outubro de 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Saúde Interino



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 340 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Aperlino Loureiro IV**, CPF: 102.197.454-47, Matrícula nº 1553785, Função: Gerente de divisão de projetos de saúde, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

EMPRESA: APS COMÉRCIO, MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI-ME	CNPJ: 10.750.752/0001-23
CONTRATO Nº: 393/2018	VIGÊNCIA: 27/07/2018 Á 26/07/2019
ADITIVO Nº: 2º	VIGÊNCIA: 28/07/2020 Á 31/12/2020
PROCESSO DE COMPRA: 115/2018	
MODALIDADE: PREGÃO	NUMERO: 29/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS (FOTOCOPIADORA/IMPRESSORA/DIGITALIZADORA/FAX) COM TECNOLOGIA DIGITAL, INSTALAÇÃO E CONEXÃO, NOVAS DE PRIMEIRO USO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA.	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 02 de outubro de 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Saúde Interino



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 341 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Laércio de Paula Oliveira**, CPF: 367.593.769-00, Matrícula nº 59587, Função: Técnico Instrumental, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

EMPRESA: COPA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA	CNPJ: 10.682.760/0001-80
ATA Nº: 192/2019	VIGÊNCIA: 12/11/2019 Á 11/11/2020
MODALIDADE: PREGÃO	NUMERO: 18/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL, COPA E COZINHA, PANELO, PILHAS, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 02 de outubro de 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Saúde Interino



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA nº. 342 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Loana da Gama Gomes**, CPF: 050.899.91-52, Matrícula nº 1556070-4, Função: Gerente de departamento de recursos humanos, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

EMPRESA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	CNPJ: 21.679.098/0001-25
CONTRATO Nº: 392/2018	VIGÊNCIA: 27/07/2018 Á 26/07/2019
ADITIVO Nº: 5º	VIGÊNCIA: 27/07/2020 Á 27/10/2020
PROCESSO DE COMPRA: 206/2018	
MODALIDADE: PREGÃO	NUMERO: 57/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS, A SER DISPONIBILIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 02 de outubro de 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Saúde Interino



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA nº. 343 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Silvino Barbosa da Silva Filho**, CPF nº. 240.961.561-91, matrícula nº. 58823, Função: Apoio Instrumental, que ficará responsável pelo controle e execução dos seguintes contratos:

EMPRESA: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	CNPJ: 17.159.229/0001-76
CONTRATO Nº: 833/2020	VIGÊNCIA: 22/09/2020 Á 22/09/2021
PROCESSO DE COMPRA: 1598/2020	
MODALIDADE: PREGÃO	NÚMERO: 38/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.	

EMPRESA: antibióticos do brasil ltda	CNPJ: 05.439.635/0004-56
CONTRATO Nº: 827/2020	VIGÊNCIA: 22/09/2020 Á 22/09/2021
PROCESSO DE COMPRA: 1598/2020	
MODALIDADE: PREGÃO	NÚMERO: 38/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.	

EMPRESA: ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI-ME	CNPJ: 27.718.661/0001-03
CONTRATO Nº: 832/2020	VIGÊNCIA: 22/09/2020 Á 22/09/2021
PROCESSO DE COMPRA: 1598/2020	
MODALIDADE: PREGÃO	NÚMERO: 38/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 02 de outubro de 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Saúde Interino



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA nº. 344 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Silvino Barbosa da Silva Filho**, CPF nº. 240.961.561-91, matrícula nº. 58823, Função: Apoio Instrumental, que ficará responsável pelo controle e execução do seguintes contratos:

EMPRESA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 03.652.030/0001-70
CONTRATO Nº: 826/2020	VIGÊNCIA: 22/09/2020 Á 22/09/2021
PROCESSO DE COMPRA: 1598/2020	
MODALIDADE: PREGÃO	NÚMERO: 38/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.	

EMPRESA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A	CNPJ: 07.752.236/0001-23
CONTRATO Nº: 828/2020	VIGÊNCIA: 22/09/2020 Á 22/09/2021
PROCESSO DE COMPRA: 1598/2020	
MODALIDADE: PREGÃO	NÚMERO: 38/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.	

EMPRESA: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	CNPJ: 03.250.803/0001-92
CONTRATO Nº: 824/2020	VIGÊNCIA: 22/09/2020 Á 22/09/2021
PROCESSO DE COMPRA: 1598/2020	
MODALIDADE: PREGÃO	NÚMERO: 38/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.	

EMPRESA: DIMASTER COM. PROD. HOSP. LTDA	CNPJ: 02.520.829/0001-40
CONTRATO Nº: 825/2020	VIGÊNCIA: 22/09/2020 Á 22/09/2021
PROCESSO DE COMPRA: 1598/2020	
MODALIDADE: PREGÃO	NÚMERO: 38/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.794, de 06 de outubro de 2020, terça-feira.

EMPRESA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	CNPJ: 67.729.178/0004-91
CONTRATO Nº: 829/2020	VIGÊNCIA: 22/09/2020 Á 22/09/2021
PROCESSO DE COMPRA: 1598/2020	
MODALIDADE: PREGÃO	NÚMERO: 38/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.	

EMPRESA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	CNPJ: 81.706.251/0001-98
CONTRATO Nº: 831/2020	VIGÊNCIA: 22/09/2020 Á 22/09/2021
PROCESSO DE COMPRA: 1598/2020	
MODALIDADE: PREGÃO	NÚMERO: 38/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.	

EMPRESA: ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI	CNPJ: 02.607.956/0001-81
CONTRATO Nº: 830/2020	VIGÊNCIA: 22/09/2020 Á 22/09/2021
PROCESSO DE COMPRA: 1598/2020	
MODALIDADE: PREGÃO	NÚMERO: 38/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 02 de outubro de 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Saúde Interino